



Número: **0000887-16.2020.8.17.3370**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada**

Última distribuição : **10/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUZIA NUNES DA CRUZ (REPRESENTANTE)		HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64491857	10/07/2020 12:14	Petição Inicial	Petição Inicial
64492937	10/07/2020 12:14	Petição Inicial	Petição em PDF
64492941	10/07/2020 12:14	Quesitos - Perícia	Outros (Documento)
64492950	10/07/2020 12:14	Procuração	Procuração
64492954	10/07/2020 12:14	Declaração de Hipossuficiência	Outros (Documento)
64492961	10/07/2020 12:14	Certidão de Nascimento - CPF	Documento de Identificação
64492969	10/07/2020 12:14	Carteira Nacional de Habilitação do Genitora	Documento de Identificação
64494031	10/07/2020 12:14	CTPS	Outros (Documento)
64492975	10/07/2020 12:14	Comprovante de Residência	Documento de Comprovação
64493982	10/07/2020 12:14	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
64494019	10/07/2020 12:14	Pagamento de Indenização	Outros (Documento)
64493999	10/07/2020 12:14	Boletim de Atendimento Médico	Documento de Comprovação
64506954	10/07/2020 14:56	Despacho	Despacho
70978612	13/11/2020 11:12	Certidão	Certidão
70978613	13/11/2020 11:12	CITAÇÃO DO PROCESSO 0000889-16.2020.8.17.3370	Documento de Comprovação

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.





AO JUÍZO DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE.

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, portador Certidão de Nascimento nº58200, Fls.v-268, Livro A-102, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.407.824-79, neste ato representada por sua genitora **LUZIA NUNES DA CRUZ**, brasileira, aux. de serv. gerais, portadora da Cédula de Identidade nº6803387, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.804.374-28, residentes e domiciliadas na Fazenda Poço do Serrote, nº13, área rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56.915-899, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com





I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **14/03/2019**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então recebeu a importância de **R\$ 2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme anexo, **em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi pago administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com





Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu)**, como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERCUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com





b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

c) Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil.**

VI – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$1.000,00(mil reais).

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Serra Talhada/PE, 01 de Junho de 2020.

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com





QUESITOS – PERÍCIA

PARTE AUTORA: MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve Lesões no Membro Inferior Direito?

2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são Temporárias ou Permanentes?

3 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?

4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?

5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?

6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve algum outro tipo Lesão?

7 – Em caso positivo, qual tipo de Lesão ocorreu?

8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é temporária ou permanente?

9 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?

10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?

11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com





HAROLDO MAGALHÃES
A D V O C A C I A

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Maria Lúcia, brasileira, solteira estudante, port. Cert. Nasc. nº 582200, fls. nº 4-268, Livro A-102, inscrita no CPF nº 707.401.824-10, nasc. ato representada por sua genitora Lúcia Nunes da Cruz, brasileira, div. Nasc. Nasc. port. do RG nº 6303387 SSP/PE, inscrita no CPF nº 044.804.374-28, residente e domiciliada no log. João do Senhor, nº 13, vila rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56.975-039.* através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

OUTORGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

PODERES: a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicium et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Serra Talhada/PE, 06 de Maio de 2020

Lúcia Nunes da Cruz

OUTORGANTE

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



DECLARAÇÃO

maria luiza Nunes de Souza, brasileira, solteira, estudante, portadora do cert.
Nasc. PE 58200, fls. V-268, livro N.º A. 102, inscrita no CPF N.º 207.407.824-79, retida e recon-
tada por sua filha Luiza Nunes da Cruz, brasileira, adv. pro tempore, portadora
do RG N.º 6803387 SSP/PE, inscrita no CPF N.º 044.804.374-28, residente e domiciliada log.
Poa do Bonito N.º 13, rua rural, Sítio Talhada/PE. CEP. 56913-899.

DECLARO
que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como
honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-
me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no
Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da
Constituição Federal.

Sara Talhada/PE, 06 de Abril de 2020

X Luiza Nunes da Cruz
Declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil das Pessoas
naturais do 1º Distrito - SEDE

SERRA TALHADA-PE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito, Sede, da Comarca de Serra Talhada PE

Constituição da República do Brasil

Constituição da República do Brasil

ANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO RODRIGUES - Oficial Maior

JOSE ANCHIETA DE CARVALHO FILHO - Substituto

CONSTÂNCIA PEREIRA LIMA - Escrevente

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob Nº. 58.200 à fls. V-268,
do Livro Nº. A-102 de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de
MARIA LÍVIA NUNES DE SOUZA
nascida a os Sete (07) de abril de dois mil
e oito (2008), às 08.34 horas, maternidade

São Vicente, nesta Cidade
do sexo feminino filha de José Cicero de Souza
e Luzia Nunes da Cruz, naturais deste Estado

Sendo avós paternos José de Souza
e dona Maria de Lourdes Santos Souza
e maternos Joaquim Nunes da Cruz
e dona Maria do Carmo da Cruz (falecida)
tendo sido declarante Os genitores DN Nº 40752292,
e testemunhas X.X.X.X.X.X.X.X.

O assento foi feito em 10 de abril de 2008

Observações:

Válida
autêntica

de
ac

O referido é verdade e dou fé.

Serra Talhada 10 de abril

Oficial do Registro Civil





MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

707.407.824-79

Nome

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA

Nascimento

07/04/2008

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUZIA NUNES DA CRUZ

SEXO: F
 DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1982

CPF: 044.804.374-28

FILIAÇÃO: JOAQUIM NUNES DA CRUZ
 MARIA DO CARMO DA CRUZ

Nº REGISTRO: 03481572077

VALIDADE: 14/08/2020

PERMISSÃO: ☒ AB

CAT. HAB: AB

CHS INSCRIÇÃO: A

LOCAL: SERRA TALHADA - PE

DATA EMISSÃO: 17/08/2015

ASSINATURA: *Luiza Nunes da Cruz*

05005890367
 PE068145546

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1104261997

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1104261997



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

77356 00068

Número Série

Luiz Nunes da Cruz

ASSINATURA DO PORTADOR

Convênio
SESI



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Luiz Nunes da Cruz

Loc. Nas. São Paulo de Est. SP Data 26/03/82

Filiação Joaquim Nunes da Cruz e Maria do Carmo da Cruz

Doc. Nº 4878 fls. 102 / 103 2-29A

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.: 27/11/99 DRT 92 DR/PB

Data Emissão 27/11/99

Assinatura do Portador
Mat. n.º 1199 - SESI



Registrado em / / como sob
Nº Liv. Fls. Data
DRT
Ass. do Funcionário

Registrado em/...../..... como
Nº..... Liv. Fls. Data sob
DRT.....
Ass. do Funcionário

Registrado em / / como sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT
 Ass. do Funcionário

[illegible]

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Empregador **José Felix Mateus Artur de Menezes-ME**
 R. Joaquim Conrado de Sá, 403
 Rua CENTRO-CEP 56.900-000 Nº
 Município SERRA TALHADA-PE Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo Auxiliar Serviços Gerais -
 CBO nº
 Data admissão 01 de Abril de 2004
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais) (per Mês).
 Ass. do empregador ou a cargo c/est.

1º 2º
Data saída 13 de Abril de 2004
X [Assinatura]
Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

Empregador

CGCMF

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO n.º

Data admissão de de

Registro n.º Fls./Ficha

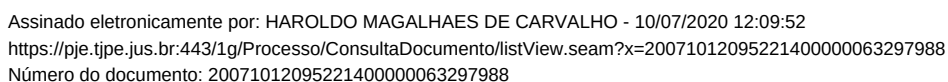
Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



05/03/2020

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1424962071

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

AV. JOÃO DE BARROS, 111 BOA VISTA
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP: 50050-902
CNPJ: 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0005943-93

CELPE

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 118 | PRONTIDÃO 118
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800 727 0167-
Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-
Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada
na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE!
LUZIA NUNES DA CRUZ

DATA DE VENCIMENTO
11/03/2020

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL
03/03/2020

CONTA CONTRATO
7004576912

ENDEREÇO
FZ POÇO DO SERROTE 13 -FAZENDA -
SERRA TALHADA RURAL/SERRA
TALHADA RURAL -56915-899 SERRA
TALHADA PE -

TOTAL A PAGAR
R\$ 39,59

DATA DA APRESENTAÇÃO
03/03/2020
NÚMERO DA NOTA FISCAL
098749923

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

PERÍODO CONSUMO
03/02/2020 a 03/03/2020

CONSUMO
0

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota valor do imposto R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO
7004576912

MÊS/ANO
03/2020

TOTAL A PAGAR
R\$ 39,59

VENCIMENTO
11/03/2020

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar e perfurar ou
rasurar.
Este canhoto será usado em
leitora ótica.

838400000006 395900110070 004576912100 144803442031



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ento.celpe.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCCConversaoServlet?dest=1&cdd... 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA - DE 177ª CIRC
DINTER/21ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0267002643**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/07/2019** às **15:19**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia **14/3/2019** no período da **Tarde**

Fato ocorrido no endereço: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, EM FRENTE AO RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, 1 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

LUZIA NUNES DA SILVA (AUTOR / AGENTE)
MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA SILVA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **LUZIA NUNES DA SILVA** Pai: **JOSE CICERO DE SOUZA** Data de Nascimento: **7/4/2008** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residência: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO / BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL, RANCHO MAGALHAES**

LUZIA NUNES DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **MARIA DO CARMO DA SILVA** Pai: **JOAQUIM NUNES DA SILVA** Data de Nascimento: **26/3/1982** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KID2194** (PERNAMBUCO/CAMARAGIBE) Renavam: **21279882** Chassi: **9C2KD0520AR041947**
Ano Fabricação/Modelo: **2010/2010** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação



COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA A PESSOA DE LUZIA NUNES DA SILVA JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTA BOE A QUAL COMUNICA QUE EM DATA E HORA AQUI DESCRITOS QUANDO TRAFEGAVA PELO ACENTAMENTO NA MOTO BROZ AQUI DESCRITA JUNTAMENTE COM SUA FILHA DE NOME MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA TAMBEM JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTE BOE E PELO MOTIVO DE TER CHOVIDO E TINHA MUITA LAMA NA ESTRADA A MESMA PERDEU O CONTROLE DA REFERIDA MOTO VINDO A MESMA A TOMBAR E FICAR POR CIMA DA PERNA DIREITA DE MARIA LIVIA VINDO A MESMA A SOFRER FRATURA ESPOSTA NA REFERIDA PERNA ONDE A MESMA FOI SOCORRIDA PARA O HOSPITAL AGAMENOM MAGALHAES ONDE FOI OPERADA PELO MEDICO JOELSON A JUNIOR E POSTERIORMENTE OPERADA PELO DR. ANDRE BARRETO CRM 9608 TEOT - 4536 E POR ESTE MOTIVO FAZ TAL COMUNICAÇÃO PARA FINS DE DIREITO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUZIA NUNES DA SILVA
(AUTOR \ AGENTE)

Luzia Nunes da Cruz

B.O. registrado por: **SÍLVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA** - Matrícula: **384864-7**

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA - DP 177ª CIRC
DINTER 2/21ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0267002644**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/07/2019** às **15:59**

Complementa o BO Número: **19E0267002643**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **14/3/2019** no período da **Tarde**

Fato ocorrido no endereço: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, EM FRENTE AO RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, 1 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

LUZIA NUNES DA CRUZ (AUTOR / AGENTE)
MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **LUZIA NUNES DA CRUZ** Pai: **JOSE CICERO DE SOUZA** Data de Nascimento: **7/4/2008** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residencial: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO / BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL, RANCHO MAGALHAES**

LUZIA NUNES DA CRUZ (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **MARIA DO CARMO DA CRUZ** Pai: **JOAQUIM NUNES DA CRUZ** Data de Nascimento: **26/3/1982** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NX 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KID2194** (PERNAMBUCO/CAMARAGIBE) Renavam: **21279882** Chassi: **9C2KD0520AR041947**
Ano Fabricação/Modelo: **2010/2010** Combustível: **ALCO/GASOL**



Complemento / Observação

COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA A PESSOA DE LUZIA NUNES DA SILVA JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTA BOE A QUAL COMUNICA QUE EM DATA E HORA AQUI DESCRITOS QUANDO TRAFEGAVA PELO ACENTAMENTO NA MOTO BROZ AQUI DESCRITA JUNTAMENTE COM SUA FILHA DE NOME MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA TAMBEM JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTE BOE E PELO MOTIVO DE TER CHOVIDO E TINHA MUITA LAMA NA ESTRADA A MESMA PERDEU O CONTROLE DA REFERIDA MOTO VINDO A MESMA A TOMBAR E FICAR POR CIMA DA PERNA DIREITA DE MARIA LIVIA VINDO A MESMA A SOFRER FRATURA ESPOSTA NA REFERIDA PERNA ONDE A MESMA FOI SOCORRIDA PARA O HOSPITAL AGAMENOM MAGALHAES ONDE FOI OPERADA PELO MEDICO JOELSON A JUNIOR E POSTERIORMENTE OPERADA PELO DR. ANDRE BARRETO CRM 9608 TEOT - 4536 E POR ESTE MOTIVO FAZ TAL COMUNICAÇÃO PARA FINS DE DIREITO FRENTE AO SEGURO DPVAT.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUZIA NUNES DA CRUZ
(AUTOR \ AGENTE)

B.O. registrado por: **SÍLVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA** - Matrícula: 384864-7



SINISTRO 3190480254 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**BENEFICIÁRIO** MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 70740782479**Posição em 29-08-2019 08:23:48**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/08/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E EMERGÊNCIA

Nº: 119

Data: 14-03-19	Nome: Maria Lúcia Nunes de Souza	Profissão: Estudante	Estado Civil: Solteira
Nascimento: 01-04-2008	Sexo: Feme	Responsável: Genitora	
Escolaridade: 5º ano	Mãe: Lúcia Nunes da Silva		
Endereço: Presentemente Rua Santa	Bairro: 2 Rural	Município: Santa Helena PE	RG/CPF: 7-9633-1002
Cartão SUS:	Raça/Cor: Branca	Preta	Parda

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

Situação/Queixa:

PA: 130 x 80 Pulso: HGT: T SpO2 Peso: Glas:

Medicações em uso:

Intolerâncias/Alergias:

Fluxograma:

Carimbo Assinatura:

ATENDIMENTO MÉDICO

História e Exame Físico:

Prontidão de guarda de rotina com história
negativa de trauma Ø.

Tratamento:

17: (1) SFV 976-500 ml IV
(2) Pimor 600 mg IV
(3) no antiagregação
(4) Keflex 1g. IV 5x

Hipótese Diagnóstica:

Talvez esguicho.

Carimbo e Assinatura:

Dr. João A. Júnior
Cardiologista
CRM 18115





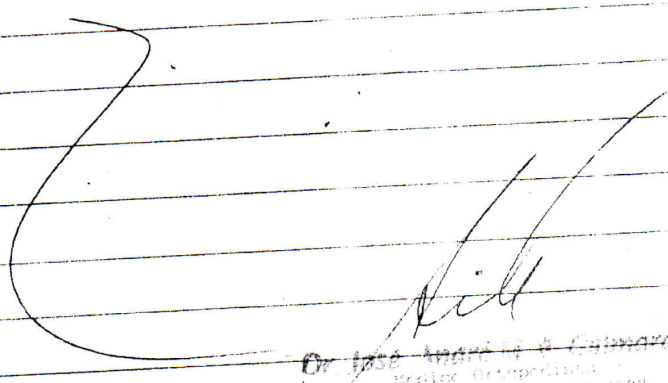
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES
Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Serra Talhada - FUSAM / SUS / PE

Relatório de Operação

Nome do Paciente M^a Lúcia Nunes de Souza		Número do Registro
Clínica Cirurgia		Número do Leito
Operador		
1 ^o Assistente	2 ^o Assistente	
Instrumentador	Anestesista Dr. Luciano	
Anestesia	Duração	
Data da Operação 15/03/19	Início	Fim
Diagnóstico Pre-Operatório fratura A+P+R Tibia A.C.		
Diagnóstico Pós-Operatório O membro		
Operação Proposta unção cirúrgica + fixação externa		
Operação Realizada A. PROPOSTA		

DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

- ① DOA SOB ANEST.
- ② Preparo de membros A.C.
- ③ Limpeza rigorosa do local operatório - 5 min
- ④ Marking + fixação externa
- ⑤ Sutura e curativo.


Dr. Haroldo Magalhães de Carvalho
Médico Ortopedista
CRM-327 114.984-62 (PE) 1609





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000887-16.2020.8.17.3370**

REPRESENTANTE: LUZIA NUNES DA CRUZ

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO / DECISÃO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de justiça gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cientifique-se o Ministério Público para que acompanhe este processo.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Serra Talhada/PE, 10 de julho de 2020.

Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000887-16.2020.8.17.3370**

REPRESENTANTE: LUZIA NUNES DA CRUZ

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE ENVIO DE CITAÇÃO POR EMAIL



Zimbra

maria.catarina@tjpe.jus.br

CITAÇÃO DO PROC. 0000887-16.2020.8.17.3370

De : Maria Catarina Lopes De Farias
<maria.catarina@tjpe.jus.br>

Sex, 13 de nov de 2020 10:27

 3 anexos

Assunto : CITAÇÃO DO PROC. 0000887-16.2020.8.17.3370

Para : citacao intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Cc : Maria Catarina Lopes De Farias
<maria.catarina@tjpe.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme vosso ofício nº 031/2017 - DF, fica V. Sa., através do presente, CITADO(A) para os devidos trâmites processuais da ação de nº [0000887-16.2020.8.17.3370](#), em andamento perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada/PE; bem como INTIMADO(A) para oferecer contestação, conforme documento em anexo.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Respeitosamente,

Mara Catarina Lopes de Farias
Técnica Judiciária



PETIÇÃO INICIAL - PROC. 887-16.2020.pdf

914 KB



DESPACHO - PROC. 887-16.2020.pdf

254 KB



PROCURAÇÃO - PROC. 887-16.2020.pdf

567 KB

